



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

LEI Nº 587/2011

Buritis/RO, 14 de junho de 2011.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO À AGROPECUARIA, ÀS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ABRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON DE SOUZA MONTES, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as seguintes atividades:

§ 1º - Abertura e manutenção de carreadores, terreiros de café, represas e tanques para irrigação, bebedouros de águas, aterros, bueiros e pontes, transportes de calcário, limpezas de campos de futebol, aterro de curral e cocheira.

§ 2º - Transportar pessoas integrantes das associações e entidades civis organizadas por intermédio das secretarias municipais, em veículos próprios ou terceirizados (carros, camionetes, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhão e etc.), a fim de realizar